

AVISO

EDITAL Nº: 09/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ÍTEM
ÓRGÃO INTERESSADO: CODEPAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS, de acordo com a legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta Tomada de Preços para:

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho para atender os funcionários da CODEPAS. Conforme detalhamento constantes no item 2 especificações do objeto.

- A presente licitação obedece ao disposto na Lei nº13.303/2016 e atualizações, bem como da lei 8666/93. Os invólucros serão recebidos **até o dia 29 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, na sede da Companhia, pela Comissão de Licitação.

O Edital e demais elementos da licitação, bem como outras informações poderão ser obtidas na Companhia, Av. Brasil Leste nº 75 fundos, Centro Administrativo Municipal, nos horários de expediente, com a Comissão de Licitação, pelo site www.codepas.com.br ou pelos telefones **(54) 3045-1968 e 3045-2968**.

Passo Fundo, 20 de outubro de 2022.

Aislan de Andrade Freitas
Diretor Presidente
CODEPAS

EDITAL Nº. 09/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODÉPAS, nos termos da Lei nº13.303/2016, e atualizações, bem como da lei 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á a Comissão de Licitação, para receber propostas para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Medicina do Trabalho.

Os invólucros serão recebidos até **29 de novembro de 2022, às 09:00 horas** na CODEPAS, Av. Brasil Leste, nº 75 fundos do Centro Administrativo Municipal - Passo Fundo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 OBJETO

Item	Procedimento	Valor orçado mensal para aproximadamente 180 colaboradores
1	<p>Item I É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho para atender os funcionários da CODEPAS. O objeto constitui-se na cobertura dos serviços médicos de saúde ocupacional e de engenharia e segurança do trabalho, incluindo, elaboração e execução do PCMSO, nos termos da NR 7, PPRA nos termos da NR 9, PGR nos termos da NR 01 e LTCAT com base na IN 84/2002, Decreto 3.048/99 e preceitos estabelecidos na lei 6.514 de 22/12/1977 e na Portaria nº 3214/78 do MTE, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente nos identificados nas avaliações previstas nas demais NRs, visando atender aproximadamente 180 (cento e oitenta) funcionários conforme departamentos que compõe a estrutura organizacional da empresa. Conforme detalhamento anexo II.</p>	R\$ 2.678,00

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR ORÇADO	Nº de exames ano	VALOR ORÇADO ANO
2	Audiometria:	R\$ 27,50	131	R\$ 3.602,50
3	Acuidade Visual	R\$ 22,50	62	R\$ 1.395,00
4	Eletrocardiograma - ECG	R\$ 42,50	39	R\$ 1.657,50
5	Eletroencefalograma - EEG	R\$ 70,00	39	R\$ 2.730,00
6	Avaliação Psicossocial - Psicólogo	R\$ 60,00	57	R\$ 3.420,00
7	Hemograma C/ Plaquetas	R\$ 21,00	91	R\$ 1.911,00
8	Glicemia	R\$ 11,18	62	R\$ 693,16
9	Gama GT	R\$ 11,00	62	R\$ 682,00
10	Ácido metil hipúrico urina	R\$ 22,00	5	R\$ 110,00
11	Ácido hipúrico urina	R\$ 23,00	5	R\$ 115,00
12	Raio x coluna lombo sacra	R\$ 60,00	62	R\$ 3.720,00
13	Aval. Clínica, abrangendo anamnese	R\$ 40,00	193	R\$ 7.720,00
14	EPF- exame parasitológico de fezes	R\$ 14,00	1	R\$ 14,00
15	Anti HBSAG	R\$ 30,00	17	R\$ 510,00
16	Espirometria	R\$ 55,00	1	R\$ 55,00
17	Raio x de tórax (oit)	R\$ 60,00	26	R\$ 1.560,00
18	Reticulócitos	R\$ 21,00	1	R\$ 21,00
19	Ácido trans mucônico	R\$ 70,00	1	R\$ 70,00
20	Ácido Mandélico urina	R\$ 28,00	1	R\$ 28,00
			Total ano	R\$ 30.013,66

Executar a realização de exames médicos estabelecidos pela NR-7, itens 7.5.6, 7.5.7, 7.5.8, 7.5.9, 7.5.9.1, 7.5.10, 7.5.11, 7.5.12, 7.5.12.1, 7.5.12.2, 7.5.13, 7.5.14, 7.5.15, 7.5.16, 7.5.17, 7.5.18, 7.5.19, 7.5.19.1, 7.5.19.2, 7.5.19.3, 7.5.19.4, bem como os exames complementares previstos na norma citada, os referidos exames deverão ser realizados de acordo com o documento do **PCMSO** existente na empresa e conforme determina a norma regulamentadora NR 7. conforme detalhamento anexo II.

3. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar do presente processo os proponentes interessados não de satisfazer as condições que são relacionadas:

3.1 Estarem inscritos no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço da Prefeitura Municipal de Passo Fundo**, e dispor do **Certificado de Cadastro** com plena validade ou que venham a se cadastrar na Prefeitura, conforme prevê o **artigo 65 da Lei nº 13.303/16** e parâmetros do **art. 58 da lei 13.303/2016** que na data marcada para o recebimento dos invólucros não estejam com documentações cadastrais vencidas, ou não estejam em atraso com fornecimento ao Governo do Município de Passo Fundo, órgãos ou entidades a ele vinculadas.

3.2 As empresas que não possuem Cadastro na Prefeitura Municipal de Passo Fundo, poderão se cadastrar e receberão o Registro de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço, quando da apresentação dos documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações (vide documentos exigidos por lei, no item 12) limitando-se este prazo em até 72 horas antes da abertura do Edital.

3.2.1 Em caso de empresa interessada que não houver se cadastrado, até 72 horas da abertura dos invólucros, esta poderá apresentar os documentos relacionados no item “12”, **no invólucro nº 02 “Documentação para Habilitação”, fazendo a entrega também do invólucro nº 01 – “Proposta de Preço”,** até a data mencionada no item 1.

3.2.2 As empresas licitantes deverão estar em situação regular junto aos órgãos que controlam as atividades pertinentes ao ramo em questão.

3.3 As empresas interessadas em participar da licitação deverão submeter-se às exigências de órgãos e autoridades oficiais, e as descritas no presente edital.

3.4 Vedada à participação de empresas, na licitação, quando:

3.4.1 - Declaradas inidôneas, por ato do poder público;

3.4.2 - Sob processo de concordata ou falência;

3.4.3 - Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.4 - Reunidas em consórcio.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS:

4.1 As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas à apresentação de **02 ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

4.1.1 - **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**, que na sua parte externa conterà as seguintes indicações obrigatórias:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS

- > EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022
- > ABERTURA DIA 29/11/2022, ÀS 09:00 HORAS
- > INVÓLUCRO Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”
- > NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE

4.1.2 - **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, que na sua parte externa conterà as seguintes indicações obrigatórias:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS

- > EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022
- > ABERTURA DIA 29/11/2022, ÀS 09:00 HORAS
- > INVÓLUCRO Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
- > NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE

4.2 Não serão acolhidos, para efeitos de habilitação e proposta na licitação, invólucros que cheguem após o horário expirado;

4.3 Para as empresas que apresentarem propostas até o dia e o horário marcados e estiverem presentes na abertura dos invólucros será aberta a oportunidade de ofertar lances.

4.4 As empresas que não se fizerem presentes serão consideradas a proposta do envelope como lance final.

4.5 Nos lances intermediários serão aceitos somente com valores inferiores aos já ofertados tendo em vista o processo licitatório ser de menor oferta.

5. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO:

Os documentos contidos no interior do Invólucro nº 01 – “Proposta de Preço” deverão ser compostos e dispostos como segue:

5.1 Proposta de Preço, por item.

5.2 Indicação da validade da proposta de mínimo 30 (trinta) dias (caso a proposta não contiver essa indicação, considerar-se-á que os valores apresentados são válidos por esse período);

5.3 - Apresentar, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declaração do licitante que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Item 13 do Edital.

5.4 - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

5.3 Disposição Sobre a Proposta de Preço:

5.3.1- Índice, que liste todos os documentos apresentados, assinados pelo representante devidamente credenciado ou pela própria proponente.

5.3.2 - A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente e conter o carimbo do CNPJ/MF da empresa.

5.3.3 - Não será admitida proposta sem preços, com valor simbólico, ou ainda equivalente a zero, ou ainda incompatível com o praticado no mercado comum e devendo sempre considerar os encargos.

5.3.4 – Serão desclassificadas as propostas errôneas que apresentem fatores que venha interferir no resultado final.

- Os valores deverão, dentro da possibilidade, serem representados por forma numérica e extensa, prevalecendo a última na ocorrência de divergências.
 - A falta de quaisquer das exigências solicitadas, no edital, implicará desclassificação da proposta.
- Serão desclassificadas as propostas ofertadas que não se apresentarem em conformidade

com o artigo 56 da lei 13.303/2016.

- Se a desclassificação for pelo valor acima do orçamento estimado, a comissão de licitação realizará a negociação para se obter a proposta mais benéfica para a Companhia conforme disposto no artigo 57 da lei 13.303/2016 e suas alterações.

6. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO:

A documentação contida no interior do Invólucro 02 – “Documentação para Habilitação” deverá ser composta e disposta como segue:

6.1 Cópia do Certificado do Registro no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviço fornecido pela Prefeitura Municipal de Passo Fundo;

6.1.1 Não se encontrando cadastrada a proponente deverá apresentar os documentos relacionados no item “12” deste Edital para providenciar o cadastro, até 72 horas antes da abertura, na Prefeitura Municipal de Passo Fundo, ou apresentar estes documentos quando da abertura da licitação.

6.2 Declaração de Plena Submissão, aceitando integralmente as condições do Edital, em todas as fases da licitação.

6.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

6.4 Declaração de Compromisso para Efetuar o Objeto;

6.5 Indicação, qualificação e identificação (nome, cargo, RG, CIC e outros que se façam necessários) de quem subscreve os documentos apresentados;

6.6 Credenciamento/Procuração do representante, com poderes expressos para atuar em nome da proponente.

6.7 Negativa de débitos trabalhistas

6.8 Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades Insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 e estando

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo III** deste Edital.

6.9 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Qualificação técnica para o item 1

6.10 Declaração de Disponibilidade de Equipe, de profissionais para atender o objeto do presente Edital, não podendo substituir os membros desta, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo Codepas, apresentando, para tal fim, a indicação de novo profissional a ser incluído na equipe, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e, ainda, pelos profissionais indicados. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os profissionais deverão ser no mínimo, os abaixo listados:

6.10.1 01 (um) profissional médico com especialização em medicina do trabalho 01 (um) profissional engenheiro com graduação em engenharia com especialização em segurança do trabalho;

A comprovação da titulação dos profissionais, deverá ser feita através da apresentação dos certificados das respectivas especializações em nome dos profissionais indicados. Para os profissionais médicos, o certificado da respectiva especialização deverá ser reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB); e para o profissional engenheiro, o certificado deverá ser de curso de especialização aprovado pelo Ministério da Educação (MEC).

6.11 Certidão de Registro dos Profissionais, citados no subitem 6.10.1 na entidade profissional competente, ou seja, CRM e CREA. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro do CRM da empresa licitante a referida certidão já constituirá como prova do registro do profissional na entidade competente. Se os profissionais possuírem a Certidão de Registro no CRM expedida por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverá esta receber o visto do CRM/RS.

3.4 Comprovação pela empresa licitante de possuir, em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, os profissionais citados no subitem 6.10.1 A comprovação supracitada deverá ser feita por meio de apresentação:

- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) do Contrato Social, no caso de sócio da empresa; ou
- c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica; ou
- d) do Contrato de Trabalho; ou
- e) do contrato de prestação de serviço.

6.12 Disposição Sobre a Documentação Para Habilitação:

6.12.1 – Índice assinado, dos documentos apresentados, pelo responsável da proponente devidamente credenciado.

6.12.2 - Os documentos, do Invólucro nº 02 deverão ser apresentados em uma via original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo permitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação.

6.12.3 - Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida no edital.

6.12.4 – Todos os documentos apresentados pela empresa licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor.

7 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, pelo representante legal devidamente qualificado, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para o conhecimento geral a quem possa interessar.

7.2 A Abertura dos Invólucros Nº 01 – Proposta de preço observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 – Às **09:00 horas do dia 29 de novembro de 2022**, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os invólucros de nº 01 e 02, que serão rubricados pelos seus membros e participantes presentes, não sendo recebidos invólucros, de quaisquer modalidades, após o dia e horário aprazado;

7.2.2 - Será facultado à comissão ou outra autoridade, em qualquer fase do ato licitatório, promover diligência destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna;

7.2.3 - Após recebimento dos Invólucros, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos

proponentes interessados e credenciados, efetuará a abertura dos invólucros de nº 01 – proposta de preço, rubricando os documentos em todas as suas páginas, devendo os representantes fazer o mesmo;

7.2.3.1 Após a abertura dos invólucros de nº 01, a comissão abrirá a sessão para os proponentes presentes apresentarem lances intermediários, sendo os mesmos dispostos em planilha específica para tal fim e rubricados pelos presentes.

7.2.3.2 Após os lances ofertados, a comissão verificará se existe alguma empresa EPP ou Micro empresa habilitada dentro do percentual de 10% para que possa ofertar um lance inferior conforme disposto no item 13.

7.2.3.3 Após a comissão elaborará planilha de ranking de classificação das propostas finais apresentadas que serão rubricadas pelos presentes.

7.2.4 - A Comissão de Licitação julgará sobre a habilitação e inabilitação das proponentes, na mesma sessão, desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos representantes das proponentes, ou em outra se houver manifestação de recursos, devolvendo Invólucros nº 02 referente a documentação aos inabilitados somente após a homologação da licitação.

7.2.5 – Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos e nas formas da Lei 13.303/2016.

7.3 A abertura do Invólucro nº 02 – documentação para habilitação – deverão ser observados os seguintes procedimentos:

7.3.1 – Em continuidade ao ato anterior será aberto somente o invólucro da proponente que apresentou proposta de melhor preço na primeira fase do certame;

7.3.2 – O Invólucro de nº 02 – Documentação para Habilitação será aberto, tendo suas folhas rubricadas uma a uma, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

7.3.3 – A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes, em relação aos documentos, esclarecimentos necessários destinados a instruções do processo;

7.3.4 - Fica facultado, ainda, à Comissão de Licitação plenos poderes para, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, fundamentando suas decisões;

7.3.5 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes, não caberá desistência de propostas ou arrependimento por parte deles, salvo ocorrência de motivo justo em razão de fato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

superveniente aceito pela Comissão de Licitação;

7.3.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a CODÉPAS os termos do Edital de Tomada de Preço, por aquele que aceitou sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram; hipótese em tal comunicação não caberá recurso;

7.3.9 – A Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das propostas, em concordância com a legislação vigente e com base no “Parecer Técnico”, caso necessário, a ser expedido por técnicos habilitados para tal fim, devendo o resultado final ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8. DO JULGAMENTO:

8.1 A Comissão de Licitação poderá inabilitar ou desclassificar um proponente a qualquer tempo, ou ainda, indicar à revogação uma licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para ser justificada tal conduta, podendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 62, seus parágrafos, da Lei 13.303/2016 e alterações, sem que caiba direito de qualquer ressarcimento, ou indenização a licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo.

8.2 A Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, nesta licitação, adota o critério de Menor Preço, onde o material e a mão-de-obra utilizados são inteira responsabilidade do fornecedor do produto, e ainda o trabalho deverá ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1 – Não atendam às exigências do ato convocatório;

8.3.2 - Sejam inexequíveis ou não expressem a correspondência entre o objeto licitado a sua retribuição, ou ainda possua descompasso entre a execução e o prazo ou plano de execução do proposto;

8.3.3 – Que apresentarem preços excessivos;

8.3.4- Que apresentarem ofertas de vantagem não prevista no edital ou ainda baseada em ofertas das demais proponentes.

8.4 A Comissão de Licitação elaborará a classificação das propostas por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, para a efetivação do objeto pertinente a este edital.

8.5 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação utilizará como critério de desempate as situações contempladas no artigo 55º da Lei 13.303/2016.

8.6 Será obrigatória a justificativa, por parte da Comissão de Licitação e Julgamento, quando não for escolhida, como vencedora, a proposta de Menor Preço por item.

8.7 A proponente julgada Vencedora da Licitação, a juízo da Administração, perderá sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer das seguintes situações:

-Estado de falência, concordata, insolvência notória ou econômico-financeira comprometida;

-Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, do INSS, do FGTS ou inidônea.

8.7.1 – Em qualquer dos casos previstos, neste item, a CODÉPAS poderá, a seu critério, revogar esta Licitação ou chamar a proponente imediatamente melhor classificada, com ela celebrar o Contrato, desde que aceite as mesmas condições ofertadas pela proponente vencedora, mas impedida, inclusive quanto ao preço.

8.8 Se, por ocasião do julgamento desta Licitação ou da entrega dos materiais ou ainda quando da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever, por parte de licitantes, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CODÉPAS, até podem ficar impossibilitados de contratar com a CODÉPAS, e que será comunicado aos demais órgão e unidades afins a municipalidade;

8.9 A Cia. de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODEPAS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de componentes necessários à execução do instrumento contratual, ou inexatidão relativa à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o percentual ou o total proposto;

8.10 O julgamento e a classificação, das propostas apresentadas, são atos exclusivos da Comissão de Licitação e Julgamento que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o Edital e que se revelem manifestamente inexequíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 É facultado a qualquer proponente formular observações, no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos;

9.2 As inconformidades relativas às decisões da Comissão poderão ser opostas através de Recursos Administrativos, no prazo legal contando a partir da divulgação da decisão, devendo ser dirigidos a CODEPAS através da Comissão de Licitação e Julgamento.

9.3 O prazo de recurso referido no § 1º do art. 59 da lei 13.303/2016 será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase prevista no inciso VII do **caput** do art. 51, abrangendo o prazo também atos decorrentes da fase referida no inciso IV e V do **caput** do art. 51 desta Lei.

9.4 Quando negado o provimento ao recurso, o processo licitatório fluirá normalmente, sendo dado a sua sequência;

9.5 Provido o recurso, será determinada nova decisão ou revogada, conforme o caso, até mesmo anulando a licitação;

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos;

9.7 Assegura-se a todos, participantes do procedimento licitatório, direito de recurso nos seguintes fatos:

- Julgamento;
- Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- Habilitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 É facultado a qualquer proponente formular observações, no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos;

9.2 As inconformidades relativas às decisões da Comissão poderão ser opostas através de Recursos Administrativos, no prazo legal contando a partir da divulgação da decisão, devendo ser dirigidos a CODEPAS através da Comissão de Licitação e Julgamento.

9.3 O prazo de recurso referido no § 1º do art. 59 da lei 13.303/2016 será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase prevista no inciso VII do **caput** do art. 51,

abrangendo o prazo também atos decorrentes da fase referida no inciso IV e V do **caput** do art. 51 desta Lei.

9.4 Quando negado o provimento ao recurso, o processo licitatório fluirá normalmente, sendo dado a sua sequência;

9.5 Provido o recurso, será determinada nova decisão ou revogada, conforme o caso, até mesmo anulando a licitação;

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos;

9.7 Assegura-se a todos, participantes do procedimento licitatório, direito de recurso nos seguintes fatos:

- Julgamento;
- Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- Habilitação.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

10.1 Os pagamentos serão efetuados ao fornecedor do objeto licitado, com anuência da CODÉPAS, mediante entrega de nota fiscal, fatura ou documento que venha substituí-lo(a), juntamente com boleto bancário para pagamento, sendo que a quitação se dará em até 10 (dez) dias, após a apresentação pela CONTRATADA;

10.2 Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, poderão sofrer alterações em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993, conforme o seu artigo 65, inciso II, alínea “d”;

10.3 A licitante deverá encaminhar lista contendo todos os funcionários ativos para fins de emissão da primeira fatura, sendo que, nos meses posteriores, torna-se responsabilidade da licitada efetuar a consulta junto à licitante do número de funcionários ativos.

10.4 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário emitido pela licitada, com vencimento previsto para o dia 15 do mês posterior à prestação do serviço.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento do objeto da presente licitação será mensal e ocorrerá, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, fatura ou documento que venha substituí-lo(a), bem como do boleto bancário para pagamento.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

A documentação para efetuar o cadastramento de Fornecedor ou Prestador de Serviços junto a Prefeitura Municipal de Passo Fundo (DAM) compõe de:

Capacidade Jurídica

- Cédula de Identidade;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, Sociedades por Ações apresentar documento referente à eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com:

- a)** Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- b)** Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação de regularidade com os encargos sociais instituídos por lei

Qualificação Econômica

- Balanço do último exercício devidamente registrado na junta comercial ou encaminhado via Sistema Pública de Escrituração Digital - SPED;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, para pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, para pessoa física;

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração assinada pelo Contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- b) No caso de ME ou EPP com início de atividades no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

13.3 Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis artigo 43 lei complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4 Para efeito do disposto no Artigo 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea “a”, do subitem 13.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Estando esta para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;
- c) No caso de desempate entre Microempresas e empresas de pequeno porte a proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel, com a devida identificação da empresa e representante legal habilitado para o processo licitatório em 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação;
- d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, da forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação a promoção de diligência, destinada e esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente dos invólucros.

14.2 Decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ou pedido de entrega do objeto licitado, ficam os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos, ressalvados os casos em que a validade das propostas for expressamente superior ao prazo de 30(trinta) dias.

14.3 O Ente licitador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente indicadas, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta; ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte, do Ente Licitador, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do artigo 62 da lei nº 13.303/16 e alterações.

14.5 Os documentos de habilitação que não apresentarem suas respectivas datas de validade terão considerado como 90 (noventa) dias a sua validade.

Passo Fundo, 20 de outubro de 2022.

Aislan de Andrade Freitas
Diretor Presidente
CODEPAS

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

MINUTA

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODEPAS**, empresa pública, estabelecida na Avenida Brasil Leste, 75 Passo Fundo, inscrita no CNPJ 90.149.055/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Aislan de Andrade Freitas, doravante denominada simplesmente de **Contratante** e, de outro lado, (**LICITANTE VENCEDORA – QUALIFICAR**), doravante denominada simplesmente de **Contratada**, sob as disposições da Lei 13.303/2016 e alterações posteriores, e na forma e condições previstas no procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 09/2022, têm por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.0 O presente contrato tem por objetivo a **Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho**, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Elaboração e execução do PCMSO, nos termos da NR 7, PPRA nos termos da NR 9, PGR nos termos da NR 01 e LTCAT com base na IN 84/2002, Decreto 3.048/99 e preceitos estabelecidos na lei 6.514 de 22/12/1977 e na Portaria nº 3214/78 do MTE, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente nos identificados nas avaliações previstas nas demais NRs;
- b) Visitar as instalações da Companhia mensalmente, a fim de prever as ações de saúde a serem executadas durante o período contratual;
- c) Executar a realização de exames médicos estabelecidos pela NR-7, itens 7.5.6, 7.5.7, 7.5.8, 7.5.9, 7.5.9.1, 7.5.10, 7.5.11, 7.5.12, 7.5.12.1, 7.5.12.2, 7.5.13, 7.5.14, 7.5.15,

7.5.16, 7.5.17, 7.5.18, 7.5.19, 7.5.19.1, 7.5.19.2, 7.5.19.3, 7.5.19.4, bem como os exames complementares previstos na norma citada;

d) Emitir ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em três vias, sendo que a primeira via ficará arquivada junto ao posto de trabalho do funcionário: a segunda, em arquivo da contratada e a terceira via será entregue ao empregado.

e) Registrar em prontuário clínico individual os dados dos exames médicos, responsabilizando-se e guardando-os por período mínimo de vinte anos após o desligamento do empregado;

f) Elaborar relatório anual, entregando a cópia à Companhia, discriminando por setores a quantidade e a natureza dos exames médicos, incluindo-se as avaliações clínicas e os exames complementares, com estatísticas de resultados considerados anormais, assim como planejamento para o ano seguinte.

g) ABSENTEÍSMO – Compete ao médico do trabalho (responsável pelo PCMSO) analisar os atestados médicos que forem encaminhados pela Codepas devendo validar ou não os atestados médicos.

h) Elaboração de PPRA conforme diretrizes na NR9 e PGR nos termos da NR 01;

i) Elaboração de LTCAT para fins de comprovação de direito de aposentadoria especial e para preenchimento de PPP.

j) Realização de exames clínicos por médicos do trabalho

l) Disponibilizar médicos para atendimento de 2ª a 6ª em horário comercial.

CLAUSULA SEGUNDA

2.0 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato conforme solicitação da CONTRATANTE e atenção ao disposto na NR7, comprometendo-se em atender as necessidades em prazo razoável.

2.1 – A emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e a realização dos exames médicos estabelecidos pela NR7, deverão ser realizados mediante requisição expressa da CONTRATANTE, em formulário próprio e horários previamente agendados.

Parágrafo Único – Mediante justificativa, a contratante poderá requerer a realização dos exames e emissão de ASO sem prévio agendamento.

2.2 – A prestação dos serviços deverá ser realizada, obrigatoriamente, no município da CONTRATANTE ou na sede da mesma, conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 O valor mensal, ajustado na assinatura deste contrato, para a prestação dos serviços de medicina do trabalho **Item I** é de R\$ _____ para cada funcionário ativo da empresa CONTRATANTE.

- Será informado o nº de Funcionários ativos para fins de emissão da primeira fatura, sendo que, nos meses posteriores, torna-se responsabilidade da CONTRATADA efetuar a consulta junto à CONTRATANTE do número de funcionários ativos.

3.2 O valor global dos demais itens será de acordo com a quantidade de exames realizados durante o mês, obedecendo os valores por exame na tabela abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR
2	Audiometria:	
3	Acuidade Visual	
4	Eletrocardiograma - ECG	
5	Eletroencefalograma - EEG	
6	Avaliação Psicossocial - Psicólogo	
7	Hemograma C/ Plaquetas	
8	Glicemia	
9	Gama GT	
10	Ácido metil hipúrico urina	
11	Ácido hipúrico urina	
12	Raio x coluna lombo sacra	
13	Aval. Clínica, abrangendo anamnese	
14	EPF- exame parasitológico de fezes	
15	Anti HBSAG	
16	Espirometria	
17	Raio x de tórax (oit)	
18	Reticulócitos	
19	Ácido trans mucônico	
20	Ácido Mandélico urina	

3.3 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, com vencimento para o dia 15 do mês posterior à prestação do serviço.

3.4 – A CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal, fatura ou documento que venha substituir e efetuar a entrega do mesmo no endereço da CONTRATANTE, após a anuência da CODEPAS.

CLAUSULA QUARTA

4.0 - A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato.

4.1 – O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, ou seja, de _____, prorrogável por período igual e sucessivo, observando-se o limite estabelecido pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

5.0 O inadimplemento de qualquer das obrigações elencados neste contrato ensejará a rescisão do mesmo com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA

6.0 A **CONTRATANTE**, na forma instituída no artigo 72 da lei 13.303/16, poderá rescindir o contrato por acordo entre as partes e nas hipóteses especificadas no artigo 78 da Lei 8666/93, sem que assista à **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.0 Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a **CONTRATADA** ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula TERCEIRA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor atribuído ao contrato integral, por dia de atraso, independentemente de qualquer notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será deduzida no valor a ser pago à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-lo, aplicar à **CONTRADA** as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV – Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA

8.0 Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I – Pelo CONTRATANTE:

Descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;

Razões de interesse público;

Demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo da CONTRATANTE:

Falência ou concordata da CONTRATADA e,

Fatos assim definidos na Lei das Licitações.

II - Pela **CONTRATADA**, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

CLÁUSULA NONA

9.0 Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

CLAUSULA DECIMA

10.0 a CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou seu objeto, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.0 As partes contratantes se declaram ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei 8.666/93 com suas alterações e lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.0 Aplicam-se ao presente contrato todas as disposições da Lei das Licitações, fixando-se competente o Foro de Passo Fundo, por força da disposição no artigo 55, § 2º-, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, para dirimir questões advinda da presente relação jurídica.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Passo Fundo/RS, _____.

Aislan de Andrade Freitas

Diretor-Presidente

CONTRATANTE

Sócio Administrador

CONTRATADA

Anexo II

Detalhamento do item 1

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho para atender os funcionários da CODEPAS. O objeto constitui-se na cobertura dos serviços médicos de saúde ocupacional e de engenharia e segurança do trabalho, incluindo, elaboração e execução do PCMSO, nos termos da NR 7, PPRA nos termos da NR 9, PGR nos termos da NR 01 e LTCAT com base na IN 84/2002, Decreto 3.048/99 e preceitos estabelecidos na lei 6.514 de 22/12/1977 e na Portaria nº 3214/78 do MTE, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente nos identificados nas avaliações previstas nas demais NRs, visando atender aproximadamente 180 (cento e oitenta) funcionários conforme departamentos que compõe a estrutura organizacional da empresa.

DETALHAMENTO DO OBJETO

- a) Elaboração e execução do PCMSO, nos termos da NR 7, PPRA nos termos da NR 9, PGR nos termos da NR 01 e LTCAT com base na IN 84/2002, Decreto 3.048/99 e preceitos estabelecidos na lei 6.514 de 22/12/1977 e na Portaria nº 3214/78 do MTE, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente nos identificados nas avaliações previstas nas demais NRs;
- b) Visitar as instalações da Companhia mensalmente, a fim de prever as ações de saúde a serem executadas durante o período contratual;
- c) Executar a realização de exames médicos estabelecidos pela NR-7, itens 7.5.6, 7.5.7, 7.5.8, 7.5.9, 7.5.9.1, 7.5.10, 7.5.11, 7.5.12, 7.5.12.1, 7.5.12.2, 7.5.13, 7.5.14, 7.5.15, 7.5.16, 7.5.17, 7.5.18, 7.5.19, 7.5.19.1, 7.5.19.2, 7.5.19.3, 7.5.19.4, bem como os exames complementares previstos na norma citada;

- d) Emitir ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em três vias, sendo que a primeira via ficará arquivada junto ao posto de trabalho do funcionário: a segunda, em arquivo da contratada e a terceira via será entregue ao empregado.
- e) Registrar em prontuário clínico individual os dados dos exames médicos, responsabilizando-se e guardando-os por período mínimo de vinte anos após o desligamento do empregado;
- f) Elaborar relatório anual, entregando a cópia à Companhia, discriminando por setores a quantidade e a natureza dos exames médicos, incluindo-se as avaliações clínicas e os exames complementares, com estatísticas de resultados considerados anormais, assim como planejamento para o ano seguinte.
- g) ABSENTEÍSMO – Compete ao médico do trabalho (responsável pelo PCMSO) analisar os atestados médicos que forem encaminhados pela Codepas devendo validar ou não os atestados médicos.
- h) Elaboração de PPRA conforme diretrizes na NR9 e PGR nos termos da NR 01;
- i) Elaboração de LTCAT para fins de comprovação de direito de aposentadoria especial e para preenchimento de PPP.
- j) Realização de exames clínicos por médicos do trabalho
- l) Disponibilizar médicos para atendimento de 2^a a 6^a em horário comercial.

DOS SERVIÇOS

Avaliação Ambiental:

- a) Análise das atividades laborais:
- b) Análise dos ambientes do trabalho:
- c) Análise dos riscos ambientais
- d) Análise das condições gerais de higiene e segurança do trabalho.

Relatórios:

- Análise dos setores e atividades desenvolvidas por setor;
- Análise dos indicadores de saúde para expostos a riscos ambientais:
- Análise para determinar a periodicidade dos exames ocupacionais;
- Análise da necessidade da realização de exames complementares;
- Elaboração de programas de manutenção e preservação da saúde dos trabalhadores incluindo atividades destinadas especificadamente a portadores de deficiência e reabilitados;
- Elaboração do Relatório anual — Quadro III — NR -7

LTCAT — Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

a) Identificação de exposição aos agentes químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador;

b) declaração pericial emitida para evidenciação técnica das condições ambientais do trabalho, de todas as funções e setores da empresa.

c) O laudo técnico das condições do ambiente do trabalho deverá ser elaborado, em até 60 (sessenta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato, sob pena das sanções cabíveis.

PPRA — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

- Antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais.
- Estabelecimento de Prioridades e Metas de Avaliação e controle
- Avaliação dos riscos e da exposição aos trabalhadores;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia:
- Monitoração da exposição aos riscos
- Registros e divulgação dos dados
- A CONTRATADA deverá elaborar o **Relatório de Avaliação dos Resultados do PPRA**, previsto nestas especificações, de acordo com os normativos previstos na NR-9.
- Os serviços relativos ao Relatório de Avaliação **dos Resultados do PPRA deverão ser elaborados de acordo com os normativos previstos na NR-9. Sob** pena de aplicação das sanções cabíveis, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Microsoft Word e/ou Microsoft Excel e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada por Engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação.
- O PPRA deverá ser elaborado, em até 60 (sessenta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato, sob pena das sanções cabíveis.

PGR --- Programa de Gerenciamento de Riscos

O PGR é um instrumento integrador para operacionalização do gerenciamento de riscos ocupacionais na empresa, bem como comunicar os riscos ocupacionais na organização e contém, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Inventário de Riscos;
- b) Plano de Ação.

O Inventário de Riscos é uma ferramenta para o gerenciamento de riscos ocupacionais que organiza e sistematiza as informações sobre identificação de perigos e avaliação de riscos e controle de riscos existentes.

Ele contempla as seguintes informações:

- Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - Caracterização das atividades;
 - Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
 - Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do Plano de Ação. A implementação das medidas de prevenção deve obedecer a seguinte hierarquia:

- Medidas de proteção coletiva,
 - Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e/ou
-
- Utilização de equipamento de proteção individual - EPI.
 - O Plano de Ação deve ser elaborado indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, com a definição de cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.
 - A CONTRATADA deverá elaborar o **Relatório de** gerenciamento de riscos ocupacionais na empresa conforme previsto nos termos da NR 01.

PCMSO — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

O **PCMSO** tem por objetivo a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores da empresa e deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas ações de saúde a serem executadas durante o ano devendo estas serem objeto do Relatório Anual — Quadro III — NR-7.

O **PCMSO** deverá ser elaborado, em até 60 (sessenta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato, sob pena das sanções cabíveis.

A CONTRATADA deverá elaborar o **Relatório Anual do PCMSO**, previsto nestas especificações, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o **período contratual**, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde proposta no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.

O relatório anual do **PCMSO** deverá ser concluído e entregue de acordo com as NR7 sob pena de aplicação das sanções cabíveis, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Microsoft Word e/ou Microsoft Excel e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada por Médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação.

No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados a nova coordenação do PCMSO, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Os relatórios acima indicados deverão ser entregues na **Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo Codepas situada na Av. Brasil Leste nº75 Petrópolis Passo Fundo RS aos cuidados do SESMT.**

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Execução do PCMSO

- a) Realização de exames médicos admissionais, demissionais, mudança de função, periódico e retorno ao trabalho, dirigido para a função do trabalhador:
- b) Interpretação dos exames complementares que forem necessários:

Fornecimento do ASO – atestado de Saúde Ocupacional em três vias, sendo que a primeira via ficará arquivada junto ao posto de trabalho do funcionário: a segunda, em arquivo da contratada e a terceira via será entregue ao empregado.

- c) Elaboração do PGR nos termos descritos
- d) Elaboração do LTCAT nos termos descritos:
- e) Elaboração do PPRA nos termos descritos
- f) Elaboração do PCMSO nos termos descritos;
- g) Execução do PCMSO nos termos descritos:
- h) Elaboração de Relatório Anua! Quadro III – NR7 a ser entregue à empresa ao final do período.
- i) Arquivamento dos prontuários médicos dos funcionários submetidos aos exames médicos especiais previstos na NR7 responsabilizando-se e guardando-os por período mínimo de vinte anos após o desligamento do empregado;
- j) Arquivamento de todos os ASO emitidos;
- j) ABSENTEÍSMO – Compete ao médico do trabalho (responsável pelo PCMSO) analisar os atestados médicos que forem encaminhados pela Codepas devendo validar ou não os atestados médicos.

Item II Executar a realização de exames médicos estabelecidos pela NR-7, itens 7.5.6, 7.5.7, 7.5.8, 7.5.9, 7.5.9.1, 7.5.10, 7.5.11, 7.5.12, 7.5.12.1, 7.5.12.2, 7.5.13, 7.5.14, 7.5.15, 7.5.16, 7.5.17, 7.5.18, 7.5.19, 7.5.19.1, 7.5.19.2, 7.5.19.3, 7.5.19.4, bem como os exames complementares previstos na norma citada. Os referidos exames deverão ser realizados de acordo com o documento do **PCMSO** existente na empresa e conforme determina a norma regulamentadora NR7.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para habilitar-se, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- Declaração de Disponibilidade de Equipe, de profissionais para atender o objeto do presente Edital, não podendo substituir os membros desta, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo Codepas, apresentando, para tal fim, a indicação de novo profissional a ser incluído na equipe, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e, ainda, pelos profissionais indicados. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os profissionais deverão ser no mínimo, os abaixo listados:

01 (um) profissional médico com especialização em medicina do trabalho 01 (um) profissional engenheiro com graduação em engenharia com especialização em segurança do trabalho;

- A comprovação da titulação dos profissionais, deverá ser feita através da apresentação dos certificados das respectivas especializações em nome dos profissionais indicados. Para os

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

profissionais médicos, o certificado da respectiva especialização deverá ser reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB); e para o profissional engenheiro, o certificado deverá ser de curso de especialização aprovado pelo Ministério da Educação (MEC).

- Certidão de Registro dos Profissionais, citados a cima na entidade profissional competente, ou seja, CRM e CREA. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro do CRM da empresa licitante a referida certidão já constituirá como prova do registro do profissional na entidade competente. Se os profissionais possuírem a Certidão de Registro no CRM expedida por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverá esta receber o visto do CRM/RS.

- Comprovação pela empresa licitante de possuir, em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, os profissionais solicitados a cima. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio de apresentação:

- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) do Contrato Social, no caso de sócio da empresa; ou
- c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica; ou
- d) do Contrato de Trabalho; ou
- e) do contrato de prestação de serviço.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara que não existe, no
quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas
e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição
de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da Identidade do Declarante